



DECRETO Nº 327

Cria o “Refugio de Vida Silvestre do Bugio” na região da confluência do rio Barigui com o rio Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o disposto do artigo 13 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e com base no Protocolo n.º 01-101952/2013-PMC,

considerando a necessidade de proteger os recursos hídricos e a mata residual representativa da vegetação da Floresta com Araucária, os campos úmidos ou de inundação e as florestas de galeria ao longo das várzeas dos cursos d'água;

considerando a necessidade de proteger e recuperar as áreas de preservação permanente (APP) ao longo do leito principal do rio Barigui e parte do Iguaçu e seus afluentes;

considerando adotar medidas para evitar o assoreamento, o estabelecimento de processos erosivos e consequentemente o carreamento de sedimentos em direção ao fundo dos vales adjacentes;

considerando proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora e da fauna residente ou migratória;

considerando o combate no estabelecimento e a propagação de espécies exóticas;

considerando a necessidade de orientar e regulamentar as atividades antrópicas na área visando à sustentabilidade ambiental, social e econômica;

considerando as condições necessárias para a preservação de espécies vegetais e animais ocorrentes e representativas nesta área;

considerando o uso dos recursos naturais no interior desta área;

considerando amenizar os impactos e danos relacionados a enchentes e inundações;

considerando a proteção dos ecossistemas com potencial para a visitação, aprendizagem, interpretação, educação, pesquisa e recreação, compatíveis com a conservação da natureza;

considerando o necessário estímulo ao turismo e a geração de emprego e renda;

considerando a necessidade de realizar o monitoramento ambiental permanente e pesquisas científicas;

considerando a estratégia de fomentar um Corredor Ecológico Urbano, em Curitiba e região metropolitana limítrofe ao Refugio de Vida Silvestre;

considerando o estímulo para estabelecer vínculos sociais e alianças de gestão com as comunidades envolvidas,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 1º Fica criado o “Refúgio de Vida Silvestre do Bugio” na região da confluência do rio Barigui com o rio Iguaçu com área de 827,8 hectares, com o objetivo da conservação da paisagem, de porção das áreas da planície de inundação, dos ecossistemas envolvidos em destaque as áreas denominadas “várzeas” e “matas de galeria”, bem como os demais aspectos bióticos e seus serviços ambientais inclusos, como a melhoria da qualidade da água, a mitigação de zoonoses e a regulação de enchentes do rio, colaborando para a prevenção e mitigação de desastres ambientais como inundações, erosão e assoreamentos acelerados.

Art. 2º Memorial descritivo elaborado a partir da imagem multiespectral, ortoretificada e georreferenciada (datum SAD 69; sistema de coordenadas UTM-zona 22S), do satélite geoeye com resolução espacial de 0.5 metros, adquirida pela Prefeitura Municipal de Curitiba no ano de 2010. Também utilizando-se a base cartográfica oficial do Município de Curitiba.

O polígono de área igual a 827,8ha, inicia-se no ponto 1, localizado na margem da rodovia do Xisto BR-476 de coordenadas UTM666.562E e 7.172.468N; deste segue em linha reta até o ponto 2. Do ponto 2 de coordenadas UTM 667.080E e 7.172.674N; segue em linha reta até o ponto 3. Do ponto 3 de coordenadas UTM 667.157E e 7.172.697N; segue em linha reta até o ponto 4. Do ponto 4 de coordenadas UTM 667.144E e 7.172.648N; segue em linha reta até o ponto 5. Do ponto 5 de coordenadas UTM 667.170E e 7.172.637N; segue em linha reta até o ponto 6. Do ponto 6 de coordenadas UTM 667.142E e 7.172.588N; segue em linha reta até o ponto 7. Do ponto 7 de coordenadas UTM 667.101E e 7.172.605N; segue em linha reta até o ponto 8. Do ponto 8 de coordenadas UTM 667.052E e 7.172.611N; segue em linha reta até o ponto 9. Do ponto 9 de coordenadas UTM 666.743E e 7.172.465N; segue em linha reta até o ponto 10. Do ponto 10 de coordenadas UTM 666.726E e 7.172.447N; segue em linha reta até o ponto 11. Do ponto 11 de coordenadas UTM 666.727E e 7.172.417N; segue em linha reta até o ponto 12. Do ponto 12 de coordenadas UTM 666.759E e 7.172.349N; segue em linha reta até o ponto 13. Do ponto 13 de coordenadas UTM 666.773E e 7.172.317N; segue em linha reta até o ponto 14. Do ponto 14 de coordenadas UTM 666.755E e 7.172.265N; segue em linha reta até o ponto 15. Do ponto 15 de coordenadas UTM 666.735E e 7.172.227N; segue em linha reta até o ponto 16. Do ponto 16 de coordenadas UTM 666.748E e 7.172.216N; segue em linha reta até o ponto 17. Do ponto 17 de coordenadas UTM 666.699E e 7.172.186N; segue em linha reta até o ponto 18. Do ponto 18 de coordenadas UTM 666.625E e 7.172.123N; segue em linha reta até o ponto 19. Do ponto 19 de coordenadas UTM 666.550E e 7.172.032N; segue em linha reta até o ponto 20. Do ponto 20 de coordenadas UTM 666.507E e 7.171.962N; segue em linha reta até o ponto 21. Do ponto 21 de coordenadas UTM 666.494E e 7.171.910N; segue em linha reta até o ponto 22. Do ponto 22 de coordenadas UTM 666.566E e 7.171.911N; segue em linha reta até o ponto 23. Do ponto 23 de coordenadas UTM 666.509E e 7.171.326N; segue em linha reta até o ponto 24. Do ponto 24 de coordenadas UTM 666.395E e 7.171.325N; segue em linha reta até o ponto 25. Do ponto 25 de coordenadas UTM 666.399E e 7.171.180N; segue em linha reta até o ponto 26. Do ponto 26 de coordenadas UTM 666.659E e 7.171.212N; segue em linha reta até o ponto 27. Do ponto 27 de coordenadas UTM 666.657E e 7.171.132N; segue em linha reta até o ponto 28. Do ponto 28 de coordenadas UTM 666.608E e 7.171.111N; segue em linha reta até o ponto 29. Do ponto 29 de coordenadas UTM 666.577E e 7.171.094N; segue em linha reta até o ponto 30. Do ponto 30 de coordenadas UTM 666.552 E e 7.171.070N; segue em linha reta até o ponto 31. Do ponto 31 de coordenadas UTM 666.508E e 7.171.008N; segue em linha reta até o ponto 32. Do ponto 32 de coordenadas UTM 666.560E e 7.170.936N; segue em linha reta até o ponto 33. Do ponto 33 de coordenadas UTM 666.686E e 7.170.560N; segue em linha reta até o ponto 34. Do ponto 34 de coordenadas UTM 666.695E e 7.170.486N; segue em linha reta até o ponto 35. Do ponto 35 de coordenadas UTM 666.686E e 7.170.407N; segue em linha reta até o ponto 36. Do ponto 36 de coordenadas UTM 666.638E e 7.170.281N; segue em linha reta até o ponto 37. Do ponto 37 de coordenadas UTM 666.563E e 7.170.280N; segue em linha reta até o ponto 38. Do ponto 38 de coordenadas UTM 666.563E e 7.170.140N; segue em linha reta até o ponto 39. Do ponto 39 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

coordenadas UTM 666.680E e 7.170.134N; segue em linha reta até o ponto 40. Do ponto 40 de
 coordenadas UTM 666.689E e 7.169.681N; segue em linha reta até o ponto 41. Do ponto 41 de
 coordenadas UTM 666.842E e 7.169.680N; segue em linha reta até o ponto 42. Do ponto 42 de
 coordenadas UTM 666.868E e 7.169.706N; segue em linha reta até o ponto 43. Do ponto 43 de
 coordenadas UTM 666.927E e 7.169.700N; segue em linha reta até o ponto 44. Do ponto 44 de
 coordenadas UTM 666.945E e 7.169.761N; segue em linha reta até o ponto 45. Do ponto 45 de
 coordenadas UTM 666.982E e 7.169.739N; segue em linha reta até o ponto 46. Do ponto 46 de
 coordenadas UTM 667.041E e 7.169.732N; segue em linha reta até o ponto 47. Do ponto 47 de
 coordenadas UTM 667.099E e 7.169.717N; segue em linha reta até o ponto 48. Do ponto 48 de
 coordenadas UTM 667.111E e 7.169.670N; segue em linha reta até o ponto 49. Do ponto 49 de
 coordenadas UTM 667.046E e 7.169.598N; segue em linha reta até o ponto 50. Do ponto 50 de
 coordenadas UTM 667.032E e 7.169.563N; segue em linha reta até o ponto 51. Do ponto 51 de
 coordenadas UTM 666.660E e 7.169.561N; segue em linha reta até o ponto 52. Do ponto 52 de
 coordenadas UTM 666.568E e 7.169.585N; segue em linha reta até o ponto 53. Do ponto 53 de
 coordenadas UTM 666.532E e 7.169.585N; segue em linha reta até o ponto 54. Do ponto 54 de
 coordenadas UTM 666.486E e 7.169.569N; segue em linha reta até o ponto 55. Do ponto 55 de
 coordenadas UTM 666.458E e 7.169.526N; segue em linha reta até o ponto 56. Do ponto 56 de
 coordenadas UTM 666.417E e 7.169.363N; segue em linha reta até o ponto 57. Do ponto 57 de
 coordenadas UTM 666.431E e 7.169.258N; segue em linha reta até o ponto 58. Do ponto 58 de
 coordenadas UTM 666.389E e 7.169.119N; segue em linha reta até o ponto 59. Do ponto 59 de
 coordenadas UTM 666.392E e 7.168.951N; segue em linha reta até o ponto 60. Do ponto 60 de
 coordenadas UTM 666.373E e 7.168.887N; segue em linha reta até o ponto 61. Do ponto 61 de
 coordenadas UTM 666.341E e 7.168.757N; segue em linha reta até o ponto 62. Do ponto 62 de
 coordenadas UTM 666.311E e 7.168.654N; segue em linha reta até o ponto 63. Do ponto 63 de
 coordenadas UTM 666.248E e 7.168.581N; segue em linha reta até o ponto 64. Do ponto 64 de
 coordenadas UTM 666.144E e 7.168.502N; segue em linha reta até o ponto 65. Do ponto 65 de
 coordenadas UTM 666.043E e 7.168.364N; segue em linha reta até o ponto 66. Do ponto 66 de
 coordenadas UTM 665.954E e 7.168.266N; segue em linha reta até o ponto 67. Do ponto 67 de
 coordenadas UTM 665.923E e 7.168.222N; segue em linha reta até o ponto 68. Do ponto 68 de
 coordenadas UTM 665.876E e 7.168.136N; segue em linha reta até o ponto 69. Do ponto 69 de
 coordenadas UTM 665.869E e 7.168.105N; segue em linha reta até o ponto 70. Do ponto 70 de
 coordenadas UTM 665.854E e 7.167.966N; segue em linha reta até o ponto 71. Do ponto 71 de
 coordenadas UTM 665.887E e 7.167.962N; segue em linha reta até o ponto 72. Do ponto 72 de
 coordenadas UTM 665.813E e 7.167.619N; segue em linha reta até o ponto 73. Do ponto 73 de
 coordenadas UTM 665.728E e 7.167.142N; segue em linha reta até o ponto 74. Do ponto 74 de
 coordenadas UTM 665.720E e 7.167.058N; segue em linha reta até o ponto 75. Do ponto 75 de
 coordenadas UTM 665.698E e 7.166.987N; segue em linha reta até o ponto 76. Do ponto 76 de
 coordenadas UTM 665.653E e 7.166.922N; segue em linha reta até o ponto 77. Do ponto 77 de
 coordenadas UTM 665.595E e 7.166.872N; segue em linha reta até o ponto 78. Do ponto 78 de
 coordenadas UTM 665.223E e 7.166.672N; segue em linha reta até o ponto 79. Do ponto 79 de
 coordenadas UTM 665.172E e 7.166.039N; segue em linha reta até o ponto 80. Do ponto 80 de
 coordenadas UTM 665.028E e 7.166.104N; segue em linha reta até o ponto 81. Do ponto 81 de
 coordenadas UTM 665.011E e 7.165.879N; segue em linha reta até o ponto 82. Do ponto 82 de
 coordenadas UTM 665.014E e 7.165.826N; segue em linha reta até o ponto 83. Do ponto 83 de
 coordenadas UTM 664.998E e 7.165.768N; segue em linha reta até o ponto 84. Do ponto 84 de
 coordenadas UTM 664.979E e 7.165.718N; segue em linha reta até o ponto 85. Do ponto 85 de
 coordenadas UTM 664.957E e 7.165.686N; segue em linha reta até o ponto 86. Do ponto 86 de
 coordenadas UTM 664.892E e 7.165.634N; segue em linha reta até o ponto 87. Do ponto 87 de
 coordenadas UTM 664.854E e 7.165.607N; segue em linha reta até o ponto 88. Do ponto 88 de
 coordenadas UTM 664.810E e 7.165.548N; segue em linha reta até o ponto 89. Do ponto 89 de
 coordenadas UTM 664.800E e 7.165.526N; segue em linha reta até o ponto 90. Do ponto 90 de
 coordenadas UTM 664.811E e 7.165.465N; segue em linha reta até o ponto 91. Do ponto 91 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

coordenadas UTM 664.884E e 7.165.371N; segue em linha reta até o ponto 92. Do ponto 92 de
 coordenadas UTM 664.925E e 7.164.988N; segue em linha reta até o ponto 93. Do ponto 93 de
 coordenadas UTM 665.070E e 7.164.929N; segue em linha reta até o ponto 94. Do ponto 94 de
 coordenadas UTM 665.114E e 7.165.025N; segue em linha reta até o ponto 95. Do ponto 95 de
 coordenadas UTM 665.129E e 7.165.060N; segue em linha reta até o ponto 96. Do ponto 96 de
 coordenadas UTM 665.129E e 7.165.108N; segue em linha reta até o ponto 97. Do ponto 97 de
 coordenadas UTM 665.105E e 7.165.177N; segue em linha reta até o ponto 98. Do ponto 98 de
 coordenadas UTM 665.379E e 7.165.059N; segue em linha reta até o ponto 99. Do ponto 99 de
 coordenadas UTM 665.421E e 7.164.964N; segue em linha reta até o ponto 100. Do ponto 100 de
 coordenadas UTM 665.652E e 7.164.869N; segue em linha reta até o ponto 101. Do ponto 101 de
 coordenadas UTM 665.624E e 7.164.807N; segue em linha reta até o ponto 102. Do ponto 102 de
 coordenadas UTM 665.505E e 7.164.864N; segue em linha reta até o ponto 103. Do ponto 103 de
 coordenadas UTM 665.416E e 7.164.649N; segue em linha reta até o ponto 104. Do ponto 104 de
 coordenadas UTM 665.398E e 7.164.504N; segue em linha reta até o ponto 105. Do ponto 105 de
 coordenadas UTM 665.487E e 7.164.412N; segue em linha reta até o ponto 106. Do ponto 106 de
 coordenadas UTM 665.549E e 7.164.432N; segue em linha reta até o ponto 107. Do ponto 107 de
 coordenadas UTM 665.570E e 7.164.405N; segue em linha reta até o ponto 108. Do ponto 108 de
 coordenadas UTM 665.555E e 7.164.368N; segue em linha reta até o ponto 109. Do ponto 109 de
 coordenadas UTM 665.446E e 7.164.255N; segue em linha reta até o ponto 110. Do ponto 110 de
 coordenadas UTM 665.335E e 7.164.127N; segue em linha reta até o ponto 111. Do ponto 111 de
 coordenadas UTM 665.422E e 7.164.066N; segue em linha reta até o ponto 112. Do ponto 112 de
 coordenadas UTM 665.332E e 7.164.005N; segue em linha reta até o ponto 113. Do ponto 113 de
 coordenadas UTM 665.313E e 7.163.943N; segue em linha reta até o ponto 114. Do ponto 114 de
 coordenadas UTM 665.178E e 7.163.919N; segue em linha reta até o ponto 115. Do ponto 115 de
 coordenadas UTM 665.109E e 7.163.719N; segue em linha reta até o ponto 116. Do ponto 116 de
 coordenadas UTM 665.107E e 7.163.460N; segue em linha reta até o ponto 117. Do ponto 117 de
 coordenadas UTM 665.274E e 7.163.412N; segue em linha reta até o ponto 118. Do ponto 118 de
 coordenadas UTM 665.253E e 7.163.557N; segue em linha reta até o ponto 119. Do ponto 119 de
 coordenadas UTM 665.300E e 7.163.578N; segue em linha reta até o ponto 120. Do ponto 120 de
 coordenadas UTM 665.311E e 7.163.634N; segue em linha reta até o ponto 121. Do ponto 121 de
 coordenadas UTM 665.334E e 7.163.674N; segue em linha reta até o ponto 122. Do ponto 122 de
 coordenadas UTM 665.290E e 7.163.695N; segue em linha reta até o ponto 123. Do ponto 123 de
 coordenadas UTM 665.336E e 7.163.783N; segue em linha reta até o ponto 124. Do ponto 124 de
 coordenadas UTM 665.357E e 7.163.774N; segue em linha reta até o ponto 125. Do ponto 125 de
 coordenadas UTM 665.494E e 7.163.827N; segue em linha reta até o ponto 126. Do ponto 126 de
 coordenadas UTM 665.424E e 7.163.914N; segue em linha reta até o ponto 127. Do ponto 127 de
 coordenadas UTM 665.443E e 7.163.958N; segue em linha reta até o ponto 128. Do ponto 128 de
 coordenadas UTM 665.447E e 7.164.012N; segue em linha reta até o ponto 129. Do ponto 129 de
 coordenadas UTM 665.538E e 7.163.950N; segue em linha reta até o ponto 130. Do ponto 130 de
 coordenadas UTM 665.610E e 7.164.046N; segue em linha reta até o ponto 131. Do ponto 131 de
 coordenadas UTM 665.570E e 7.164.111N; segue em linha reta até o ponto 132. Do ponto 132 de
 coordenadas UTM 665.611E e 7.164.150N; segue em linha reta até o ponto 133. Do ponto 133 de
 coordenadas UTM 665.578E e 7.164.195N; segue em linha reta até o ponto 134. Do ponto 134 de
 coordenadas UTM 665.586E e 7.164.278N; segue em linha reta até o ponto 135. Do ponto 135 de
 coordenadas UTM 665.605E e 7.164.294N; segue em linha reta até o ponto 136. Do ponto 136 de
 coordenadas UTM 665.707E e 7.164.126N; segue em linha reta até o ponto 137. Do ponto 137 de
 coordenadas UTM 665.751E e 7.164.079N; segue em linha reta até o ponto 138. Do ponto 138 de
 coordenadas UTM 666.241E e 7.164.578N; segue em linha reta até o ponto 139. Do ponto 139 de
 coordenadas UTM 666.179E e 7.164.611N; segue em linha reta até o ponto 140. Do ponto 140 de
 coordenadas UTM 666.151E e 7.164.650N; segue em linha reta até o ponto 141. Do ponto 141 de
 coordenadas UTM 666.209E e 7.164.754N; segue em linha reta até o ponto 142. Do ponto 142 de
 coordenadas UTM 665.979E e 7.164.944N; segue em linha reta até o ponto 143. Do ponto 143 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

coordenadas UTM 665.985E e 7.164.993N; segue em linha reta até o ponto 144. Do ponto 144 de
 coordenadas UTM 665.965E e 7.165.084N; segue em linha reta até o ponto 145. Do ponto 145 de
 coordenadas UTM 666.116E e 7.165.252N; segue em linha reta até o ponto 146. Do ponto 146 de
 coordenadas UTM 666.195E e 7.165.410N; segue em linha reta até o ponto 147. Do ponto 147 de
 coordenadas UTM 666.475E e 7.165.649N; segue em linha reta até o ponto 148. Do ponto 148 de
 coordenadas UTM 666.519E e 7.165.634N; segue em linha reta até o ponto 149. Do ponto 149 de
 coordenadas UTM 666.340E e 7.165.469N; segue em linha reta até o ponto 150. Do ponto 150 de
 coordenadas UTM 666.349E e 7.165.428N; segue em linha reta até o ponto 151. Do ponto 151 de
 coordenadas UTM 666.490E e 7.165.286N; segue em linha reta até o ponto 152. Do ponto 152 de
 coordenadas UTM 666.586E e 7.165.272N; segue em linha reta até o ponto 153. Do ponto 153 de
 coordenadas UTM 666.721E e 7.165.221N; segue em linha reta até o ponto 154. Do ponto 154 de
 coordenadas UTM 666.812E e 7.165.194N; segue em linha reta até o ponto 155. Do ponto 155 de
 coordenadas UTM 667.010E e 7.164.873N; segue em linha reta até o ponto 156. Do ponto 156 de
 coordenadas UTM 666.997E e 7.164.804N; segue em linha reta até o ponto 157. Do ponto 157 de
 coordenadas UTM 666.986E e 7. 64.676N; segue em linha reta até o ponto 158. Do ponto 158 de
 coordenadas UTM 667.444E e 7.164.316N; segue em linha reta até o ponto 159. Do ponto 159 de
 coordenadas UTM 667.535E e 7.164.433N; segue em linha reta até o ponto 160. Do ponto 160 de
 coordenadas UTM 667.421E e 7.164.563N; segue em linha reta até o ponto 161. Do ponto 161 de
 coordenadas UTM 667.150E e 7.164.824N; segue em linha reta até o ponto 162. Do ponto 162 de
 coordenadas UTM 667.265E e 7.164.914N; segue em linha reta até o ponto 163. Do ponto 163 de
 coordenadas UTM 667.109E e 7.165.120N; segue em linha reta até o ponto 164. Do ponto 164 de
 coordenadas UTM 667.206E e 7.165.126N; segue em linha reta até o ponto 165. Do ponto 165 de
 coordenadas UTM 667.350E e 7.165.193N; segue em linha reta até o ponto 166. Do ponto 166 de
 coordenadas UTM 667.388E e 7.165.298N; segue em linha reta até o ponto 167. Do ponto 167 de
 coordenadas UTM 667.445E e 7.165.327N; segue em linha reta até o ponto 168. Do ponto 168 de
 coordenadas UTM 667.407E e 7.165.425N; segue em linha reta até o ponto 169. Do ponto 169 de
 coordenadas UTM 667.554E e 7.165.597N; segue em linha reta até o ponto 170. Do ponto 170 de
 coordenadas UTM 667.638E e 7.165.678N; segue em linha reta até o ponto 171. Do ponto 171 de
 coordenadas UTM 667.695E e 7.165.712N; segue em linha reta até o ponto 172. Do ponto 172 de
 coordenadas UTM 667.973E e 7.165.751N; segue em linha reta até o ponto 173. Do ponto 173 de
 coordenadas UTM 668.123E e 7.165.813N; segue em linha reta até o ponto 174. Do ponto 174 de
 coordenadas UTM 668.383E e 7.165.992N; segue em linha reta até o ponto 175. Do ponto 175 de
 coordenadas UTM 668.491E e 7.166.081N; segue em linha reta até o ponto 176. Do ponto 176 de
 coordenadas UTM 668.506E e 7.166.096N; segue em linha reta até o ponto 177. Do ponto 177 de
 coordenadas UTM 668.512E e 7.166.118N; segue em linha reta até o ponto 178. Do ponto 178 de
 coordenadas UTM 668.503E e 7.166.208N; segue em linha reta até o ponto 179. Do ponto 179 de
 coordenadas UTM 668.409E e 7.166.327N; segue em linha reta até o ponto 180. Do ponto 180 de
 coordenadas UTM 668.446E e 7.166.345N; segue em linha reta até o ponto 181. Do ponto 181 de
 coordenadas UTM 668.398E e 7.166.375N; segue em linha reta até o ponto 182. Do ponto 182 de
 coordenadas UTM 668.367E e 7.166.403N; segue em linha reta até o ponto 183. Do ponto 183 de
 coordenadas UTM 668.232E e 7.166.583N; segue em linha reta até o ponto 184. Do ponto 184 de
 coordenadas UTM 668.758E e 7.166.480N; segue em linha reta até o ponto 185. Do ponto 185 de
 coordenadas UTM 669.104E e 7.165.020N; segue em linha reta até o ponto 186. Do ponto 186 de
 coordenadas UTM 668.864E e 7.164.868N; segue em linha reta até o ponto 187. Do ponto 187 de
 coordenadas UTM 668.422E e 7.164.409N; segue em linha reta até o ponto 188. Do ponto 188 de
 coordenadas UTM 668.277E e 7.164.287N; segue em linha reta até o ponto 189. Do ponto 189 de
 coordenadas UTM 668.129E e 7.164.243N; segue em linha reta até o ponto 190. Do ponto 190 de
 coordenadas UTM 666.892E e 7.164.098N; segue em linha reta até o ponto 191. Do ponto 191 de
 coordenadas UTM 664.979E e 7.162.880N; segue em linha reta até o ponto 192. Do ponto 192 de
 coordenadas UTM 664.852E e 7.162.843N; segue em linha reta até o ponto 193. Do ponto 193 de
 coordenadas UTM 664.713E e 7.162.855N; segue em linha reta até o ponto 194. Do ponto 194 de
 coordenadas UTM 664.157E e 7.163.074N; segue em linha reta até o ponto 195. Do ponto 195 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

coordenadas UTM 664.117E e 7.163.089N segue pela margem do rio Barigui até atingir o ponto 1, localizado na margem da rodovia do Xisto BR-476, início deste memorial descritivo.

Art. 3º As atividades que envolvam a exploração minerária serão permitidas para empreendedores com o licenciamento atual em vigor, e que atendam as medidas de mitigação e compensação ambiental estabelecidas pelo poder público, devendo ser fomentada e estimulada a transição desta modalidade econômica, para atividades de conservação e turismo em áreas naturais, ou alternativas sustentáveis e compatíveis com a unidade de conservação.

Art. 4º As obras do poder público considerado por este como de utilidade pública ou estratégicas para Curitiba e região Metropolitana, educação ambiental para a sustentabilidade ou de relevância social poderão ser executadas, quando devidamente licenciadas e acompanhadas das medidas necessárias de mitigação e compensação consonantes a unidade de conservação.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba administrar o Refúgio de Vida Silvestre da Foz do Barigui, adotando as medidas necessárias a sua efetiva gestão, proteção, implantação e controle, na forma do artigo 13 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de março de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Renato Eugenio de Lima - Secretário Municipal
do Meio Ambiente

